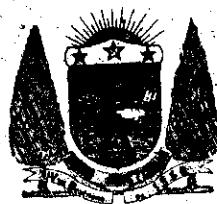


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0699



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 347

[3 de Novembro de 1965]

Dispõe sobre suplementação de verbas do D. A. L. E.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de Cr\$5.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil cruzeiros), a suplementar as seguintes verbas do orçamento :-

01-11-11-00	- Venc. do Aux. Tesouraria.	155.000
02-11-11-33	- Venc. do Eletricista.	20.000
02-11-30-33	- Diveros serviços prestados por terceiros.	2.600.000
03-11-20-32	- Aquisição de material de exped.	200.000
03-11-20-92	- Aquisição de cal, cimento, areia, pia, esteira e outros.	500.000
02-41-31-33	- Aquisição de transf. e outros.	2.500.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com a anulação das seguintes verbas:-

01-11-11-00	- Venc. do Chefe do L.A.E.	950.000
01-11-11-00	- Venc. do Escriurário.	250.000
02-11-11-33	- Venc. de Mensalistas.	90.000
02-11-11-33	- Licença Prêmio.	50.000
02-11-11-33	- Venc. do Leiturista.	750.000
02-11-20-33	- Combustíveis e Lubrificantes.	805.000
03-11-11-92	- Venc. do Pedreiros.	750.000
03-11-11-92	- Venc. do Encanador.	750.000
03-43-10-13	- Amortização e resgate do empréstimo da Caixa Econômica Federal.	1.600.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Novembro de 1965.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publica e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Novembro de 1965.-

Antonio
ANTONIO DE PAZ